



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº. 007/2024- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 007/2024, que dispõe sobre retificação das descrições e dos requisitos dos cargos de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, Coordenador (SCFV) e do Orientador Social na Lei Complementar nº.84/2009 e dá outras providências.

Diante da necessidade de Abertura de Concurso Público para contratação de novos profissionais que deverão compor a equipe de referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no município, observou-se que a descrição do cargo e seus requisitos não estavam em consonância com as atribuições e competências definidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS de 2011.


A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS. Para tanto, é imperioso que a gestão do trabalho no SUAS possua como princípios e diretrizes disposições consoantes às encontradas na legislação acima citada.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1939/2024</u>
Em <u>05/04/24</u>
Horário <u>14:38</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024

"Retifica a descrição e os requisitos do cargo de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS na Lei Complementar nº. 84/2009 e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

CONSIDERANDO que a descrição do cargo e seus requisitos não estavam em consonância com as atribuições e competências definidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS de 2011

Artigo 1º- Fica retificado a descrição e os requisitos do **cargo público efetivo de 40 horas semanais**, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Cargo	Ref.	Requisitos
Coordenador do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	17-A	Ensino Superior, de acordo com a NOB-RH/SUAS, e Registro no Órgão Competente, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.
Coordenador (SCFV)	17-A	Ensino Superior Completo, de acordo com a NOB/RH do SUAS.
Orientador Social	9-A	Ensino Médio no mínimo, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.

Artigo 2º- Define-se a atribuição do cargo de provimento efetivo para exercício de suas funções no Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Coordenador do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social:

Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Coordenador (SCFV)

Atribuições: articular parcerias, ações intersetoriais e de integração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território, sob orientação do gestor local de Assistência Social;

- » articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
- » promover a articulação com os demais serviços da PSB e da PSE, de forma a garantir o referenciamento e contrarreferenciamento;
- » realizar reuniões periódicas com a equipe responsável pela execução do Serviço para avaliação dos resultados;
- » encaminhar os controles de frequência mensal ao Serviço para o Órgão Gestor de Assistência Social e CRAS;
- » participar das reuniões de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Social para o aprimoramento da gestão e execução dos Serviços;
» prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado.

Orientador Social

Atribuições: mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do Coordenador do Serviço e/ou do técnico de referência, bem como, do órgão gestor;
» participar de atividades de planejamento, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários;
» atuar como referência para os usuários e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;
» registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o técnico de referência do Serviço;
» organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;
» desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
» identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência;
» participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
» identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
» informar ao técnico da equipe a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (vulnerabilidades e riscos pessoais);
» coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
» manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL